



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1477/2014

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
1050/2004, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei nº 1050 de 18 de março de
2004 passará a vigorar com a seguinte redação:**

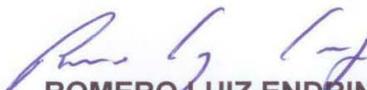
**§ 1º O valor do auxílio alimentação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta
reais).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação
orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal vigente de cada
período financeiro.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de março de 2014.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 31 / 03 / 2014
Protocolista Clara Soares Almeida